



LEI MUNICIPAL Nº 462/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NAZARÉ DA MATA, com a finalidade de Transferência de Recursos Financeiros a título de Subvenção Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Nazaré da Mata, no Estado de Pernambuco, autorizado a firmar convênio com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NAZARÉ DA MATA, inscrita no CNPJ/MF nº 227.335.947/0001-00, para transferência de recursos financeiros a título de Subvenção Social no valor mensal de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de dotações consignadas no Orçamento do Município, devendo a entidade beneficiada prestar contas à municipalidade na forma estabelecida em convênio.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata/PE, em 09 de Setembro de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

PREFEITO DE NAZARÉ DA MATA/PE